



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 8/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS**, torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e RÉGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a seleção e **contratação de empresa para a prestação de serviços na área da saúde**, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços na área da saúde**, conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de medicina geral, para atendimento no sistema de sobreaviso, incluindo consultas médicas, urgências, emergências, internações de baixa complexidade, transferências de pacientes graves e todos os demais serviços e procedimentos inerentes a área de medicina geral de baixa complexidade junto ao Hospital de São Domingos do Sul no sistema de pronto atendimento, de segunda a sexta-feira em dias úteis, com carga horária de 14 (quatorze) horas diárias, no horário das 17H30h de um dia até às 7:30h do dia seguinte e aos sábados, domingos e feriados com carga horária de 24h diárias. No caso de atendimento de pacientes graves o prestador de serviços deve comparecer no Pronto Atendimento de Urgência - PADU de São Domingos do Sul no tempo máximo de até 15 (quinze) minutos após o chamado.	12 MESES

2. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

2.1 - Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022**, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, situada na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, horário este em que será procedida a abertura da licitação.

2.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 2.1 deste Edital.

2.3 - Não serão aceitos e nem considerados quaisquer documentos que estiverem em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados, com CADASTRO NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, EM VIGOR, e que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

3.1.1 - As empresas com cadastro no Município de São Domingos do Sul, devem certificar-se de que todos os documentos constantes em seu cadastro estão atualizados e com os prazos de validade vigentes.

3.2. Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar desta licitação poderá efetuar seu cadastramento até o dia 02 de dezembro de 2022. O cadastramento das empresas interessadas em participar da licitação deverá ser efetuado da seguinte forma:

3.2.1 Solicitação para acesso ao sistema de cadastro de fornecedores do Município de São Domingos do Sul/RS, que deverá ser efetuado pelo e-mail licitacao@saodomingosdosul.rs.gov.br.

3.2.2 Após a obtenção do acesso deve ser efetuado o cadastramento no seguinte endereço eletrônico: <https://sds.cittaweb.com.br/citta/#/fornecedor>

3.2.3 Após o encerramento do cadastramento, a empresa deverá imprimir o seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), que substituirá a apresentação, em meio físico, dos documentos lá exigidos. As empresas somente apresentarão os documentos em meio físico caso os mesmos estejam com a data de validade vencida no período entre a obtenção do CRC e a data de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

3.3 Os documentos a serem inseridos no cadastramento a ser efetuado no endereço eletrônico constante no item nº 3.2 e subitens deste edital são os seguintes:

3.3.1. - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, modelo “A”, nos termos do anexo II deste Edital.

3.3.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.3. - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual (do Estado da sede da licitante);
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia do registro ou inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Medicina, do(s) profissional(is) que irá(ão) prestar os serviços.
- b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa**, de que já executou satisfatoriamente serviços semelhantes em características, quantidades e prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome dos profissionais** que irão prestar os serviços, de que já executaram satisfatoriamente serviços semelhantes em características, quantidades e prazos.

3.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade quando constar expressamente a data de validade na certidão, ou com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da licitação.**

Obs: Os documentos constantes dos itens 3.3.1 a 3.3.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de SÃO DOMINGOS DO SUL, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.5 - Os documentos necessários para o CADASTRAMENTO poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato do cadastramento para a sua autenticação pelo Responsável.

3.6 - Não poderão participar desta licitação:

3.6.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

3.6.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.6.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.6.4 - empresas não cadastradas na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

3.6.5 – **As Cooperativas de Trabalho**, pois toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública; A legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista; As cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”; As cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra ou de prestação de serviços terceirizados; Segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda, considerando que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República). Portanto, **fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.**

4. DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação **por apenas uma pessoa**, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

4.2 - A apresentação de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope Nº 01 - Documentação de Habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 2.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 4.3 e 4.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

4.3 - Quando o representante for **diretor ou sócio com poderes de gerência**, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

4.4 - Quando o representante for **pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento**, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 4.3, bem como do documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

4.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 não inabilitará a licitante, **mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.**

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 5.2 e 5.3.

5.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

5.2. NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

5.2.1 - Certificado de Registro Cadastral do Município de SÃO DOMINGOS DO SUL em vigor, específico para este certame licitatório, obtido no ato de cadastro;

5.2.2 – Os documentos previstos nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5 deste edital, QUE TIVERAM A SUA VALIDADE EXPIRADA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PARA CADA FASE DO CERTAME LICITATÓRIO EM QUE FOREM ANALISADOS. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTIVEREM VENCIDOS NO PERÍODO NÃO PRECISARÃO SER APRESENTADOS NOVAMENTE.

5.2.3 - Comprovação da disponibilidade, na data da licitação, de responsável técnico para a execução da obra, que foi indicado mediante a apresentação do documento exigido no item 3.3.4, alínea b deste edital.

5.2.3 - Comprovação da disponibilidade, na data da licitação, de responsável técnico para a execução da obra, que foi indicado mediante a apresentação do documento exigido no item 3.3.4, alínea b deste edital.

5.2.3.1 - A comprovação da disponibilidade do responsável técnico deverá atender um dos seguintes requisitos:

a) Empregado: Cópia atualizada da CTPS.

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.

c) Diretor: Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

d) Contratado: cópia do contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional contratado.

5.2.4 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

5.2.5 - Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo representante da empresa licitante e pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL. **A vistoria será realizada somente mediante agendamento prévio junto ao setor de licitações, no máximo até o dia 02 de dezembro de 2022.** Não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

5.2.5.1 - Não haverá vistoria sem prévio agendamento, a qual deverá ser formulada pelo fone nº. (54) 3349-1100.

5.2.6 - Os documentos necessários à habilitação (Envelope Nº. 01) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

5.2.7 - Declaração do responsável técnico (Contador) de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP, se for o caso, nos termos do Anexo VI deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

5.2.7.1 - Para a habilitação a licitante, inclusive as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/06, art. 43).

5.2.7.2 – Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

5.2.7.3 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP. Caso a microempresa ou EPP não proceda na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006.

5.2.8 – Declaração que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste edital.

5.2.9 – Declaração contendo o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente onde serão efetuados os pagamentos relativos à execução da obra. **OBS: A titularidade da conta corrente deverá ser da pessoa jurídica que está participando da licitação.**

5.2.10 – Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita.

5.3. NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e será constante do ENVELOPE Nº. 2 e deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
- c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.3.1. – PREÇO:

- a) Na proposta de preço deverá ser indicado o valor mensal, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;
- b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- c) Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no quadro de avisos da Prefeitura, para conhecimento de todos participantes.

6.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.1.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação no quadro de avisos da Prefeitura, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

6.2 - Abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.2.1 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

6.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a análise dos preços.

6.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, com o respectivo mapa comparativo dos preços propostos, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será comunicado aos licitantes a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

6.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

7.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 01 (um) dia para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que o seu preço esteja dentro do percentual de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

7.3 – Decai do direito estabelecido no subitem anterior a proponente que não se fizer devidamente representada na Sessão de habilitação e julgamento das propostas.

7.4 – Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7.5 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

7.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de “empresas não enquadradas como microempresas ou de pequeno porte”, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.7 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem proposta superior ao valor estabelecido como referência para este Edital.

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis, conforme regra da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.9 - O resultado do julgamento das propostas será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 4 - DO REPRESENTANTE LEGAL, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

8.2 - Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal, devidamente informados, para decisão final.

8.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL, no horário de expediente externo, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor ligado à Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL, devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações constantes neste Edital.

9.3 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao do vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.1 - Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

11. DAS PENALIDADES

11.1.A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

11.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

11.1.2 – multas sobre o valor inadimplido do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;

11.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

11.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

12.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

2065 – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO DOMINGOS – PADU

3390340000000 – OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

3390340000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2061 – MANTER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EVENTUAIS E CONVENIADOS

3390390000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2060 – MANTER A REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL

3390390000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse da administração, até o prazo máximo de até 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

16.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

16.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura e, se necessário em jornal de circulação regional.

16.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatar ilegalidades.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

16.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.11 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

16.12 - Em caso de anulação ou revogação deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso.

16.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

16.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: licitacao@saodomingosdosul.rs.gov.br, ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL, situada na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, em horário de expediente externo.

16.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

16.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

16.18 – Cópia do presente edital pode ser obtido no site da prefeitura municipal no seguinte endereço: www.saodomingosdosul.rs.gov.br, ou ainda na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal. Os anexos podem ser retirados somente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal.

17. DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS

18.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta financeira;

ANEXO II – Declaração de Menores;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO IV – Credenciamento;

ANEXO V – Termos de Vistoria;

ANEXO VI – Declaração ME/EPP

ANEXO VII – Modelo de Contrato

ANEXO VIII – Modelo de Declaração

SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 17 de novembro de 2022.

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.3 do edital: Preço

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de medicina geral, para atendimento no sistema de sobreaviso, incluindo consultas médicas, urgências, emergências, internações de baixa complexidade, transferências de pacientes graves e todos os demais serviços e procedimentos inerentes a área de medicina geral de baixa complexidade junto ao Hospital de São Domingos do Sul no sistema de pronto atendimento, de segunda a sexta-feira em dias úteis, com carga horária de 14 (quatorze) horas diárias, no horário das 17H30h de um dia até às 7:30h do dia seguinte e aos sábados, domingos e feriados com carga horária de 24h diárias. No caso de atendimento de pacientes graves o prestador de serviços deve comparecer no Pronto Atendimento de Urgência - PADU de São Domingos do Sul no tempo máximo de até 15 (quinze) minutos após o chamado.	12 MESES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Declara-se que a presente proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR.
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
.....

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação (CPF/RG) e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N° 8/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
....., CNPJ nº, sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(local), .. de de 2022.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG etc....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., situada no(a), CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, na TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado CPF/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° 8/2022

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 8/2022, que a Empresa CNPJ N°....., visitou o local de prestação dos serviços, sito a, na cidade de SÃO DOMINGOS DO SUL, no dia/...../2022.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) (CPF/RG-CREA etc...) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

SÃO DOMINGOS DO SUL..... de de 2022.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do representante da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 8/2022

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____, CPF n° _____, e _____, e
(nome completo do Representante Legal da empresa licitante e n° do CPF)

_____, CRC n° _____,
(nome completo do Contador da empresa licitante e n° registro entidade de classe).

para fins de participação da **Licitação Tomada de Preços n.º 8/2022**, da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO SUL, RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ n° _____,
(nome da pessoa jurídica).

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

(empresa proponente)

C.N.P.J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

(assinatura e carimbo do representante legal)

(assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração é somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

MINUTA DE CONTRATO

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, com base no Edital de Tomada de Preços nº 8/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de Empresa especializada, que por seus profissionais prestem serviços na área de saúde conforme segue:

ITEM	SERVIÇO
1	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica geral, para atendimento no sistema de plantão, incluindo consultas médicas, urgências, emergências, internações de baixa complexidade e todos os demais serviços e procedimentos inerentes a área de medicina geral de baixa complexidade junto ao Hospital de São Domingos do Sul no sistema de pronto atendimento, de segunda a sexta-feira em dias úteis, com carga horária de 14 (catorze) horas diárias, no horário das 17H30h de um dia até às 7:30h do dia seguinte e aos sábados, domingos e feriados com carga horária de 24h diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados junto ao Hospital Municipal de segunda a sexta-feira em dias úteis, com carga horária de 14 (quatorze) horas diárias, no horário das 17H30h de um dia até às 7:30h do dia seguinte e aos sábados, domingos e feriados com carga horária de 24h diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sempre que determinado pelo **MUNICÍPIO**, o profissional médico da **CONTRATADA** deverá acompanhar pacientes que necessitem de deslocamento com ambulância, quando estão sendo transferidos das Unidades de Saúde de São Domingos do Sul para outras Unidades de Saúde do Rio Grande do Sul.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município poderá, de forma unilateral, modificar os horários e locais de atendimento de acordo com a sua necessidade, comunicando a empresa contratada para, imediatamente, cumprir a determinação, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os profissionais da **CONTRATADA** para a execução dos serviços deverão ser aqueles indicados nos documentos de habilitação do processo licitatório. Qualquer modificação de profissionais deverá ser comunicada de forma expressa em documento escrito, imediatamente, ao **MUNICÍPIO**, com a apresentação dos documentos de habilitação profissional do respectivo funcionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **MUNICÍPIO** obriga-se a fornecer as diretrizes a serem seguidas para a realização dos trabalhos, bem como designar o local para a realização dos mesmos, e deverá fornecer o material necessário para o bom desempenho de seus trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor a ser pago pela prestação dos serviços ora contratados é de **R\$** ____ (mensais), mediante a apresentação de Nota Fiscal,

PARÁGRADO PRIMEIRO - As empresas que recolhem IRPJ deverão, obrigatoriamente, discriminar na nota fiscal o valor a ser recolhido, para fins de retenção junto ao Município (IRRF), sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção, conforme INRFB nº 1.234 de 2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá conter todas as informações tributárias discriminadas e individualizadas, para fins de retenção, conforme o caso, sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Crédito correrá à conta de dotação orçamentária incluída no orçamento de 2022 e dos vindouros, da Secretaria Municipal da Saúde.

08 – SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

**2065 – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO DOMINGOS – PADU
33903400000000 – OUTRAS DESPESAS DECORENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
33903400000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA**

**2061 – MANTER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EVENTUAIS E
CONVENIADOS
33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA**

**2060 – MANTER A REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL
33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido ou prorrogado se houver interesse público, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações. Em caso de prorrogação poderá ser concedido, a título de reajuste, até o percentual do índice do IGP-M/FGV acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do funcionário designado em Portaria específica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de inexecução deste contrato a **CONTRATADA**, após o devido processo administrativo, poderá sofrer as sanções previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) multas sobre o valor inadimplido do contrato:

b.1 - de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b.2 - de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- c) suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida que eventualmente surgir do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assinar o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Domingos do Sul, ____ de ____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ nºPessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na (inserir endereço completo), eu, (nome, qualificação, dados completos e endereço do representante legal da empresa), DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal – REGOVEX – que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado ao órgão celebrante ou responsável pela licitação.

Era o que tinha a declarar.

Local e data.

Nome da empresa
CNPJ da empresa
Nome do representante legal
CPF do representante legal